



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 524/2009.

ESTABELCE AS **DIRETRIZES** PARA A
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO
EXERCÍCIO DE "2010" E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2010**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:

- I – Os Objetivos Gerais da Administração;
- II – A Organização do Orçamento;
- III – A Receita Prevista;
- IV – A Despesa Fixada;
- V – As Despesas com Pessoal e Encargos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

- VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
- VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
- VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

- I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
- II – Combate à pobreza e à exclusão social;
- III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
- IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
- V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
- VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
- VII – Incentivo à geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
- VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
- IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo único. O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumento através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 10 - A Lei de orçamento, conterà autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 60% (sessenta por cento) da despesa fixada.

Art. 11 - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12 - Os investimentos de execução superior a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13 - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14 - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo único. Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15 - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16 - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%

II – Poder Legislativo 6%

Art. 17 - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas ao custeio previdenciário e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18 - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;

II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;

III – Encargos sociais a qualquer título;

IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;

V – Subsídios dos agentes políticos;

VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo único. Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

I – Despesas com indenização trabalhista;

II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;

III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21 - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e realização de concurso público.

VI – DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22 - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23 - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO

Art. 24 - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2010, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita.

Art. 27 - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28 - As emendas substanciais à proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo único. Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29 - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30 - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31 - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32 - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. O Município somente concederá subvenção ao auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33 - As dotações destinadas à assistência à população carente, serão consignadas sob as rubricas 3.3.9.0.1.8.0.0, 3.3.9.0.3.20.0, e 3.3.9.0.4.8.0.0. e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Art. 34 - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35 - É vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

Art. 36 - Se até o último dia do **exercício de 2009** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2010**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.

Art. 37 - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente.

Art. 38 - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

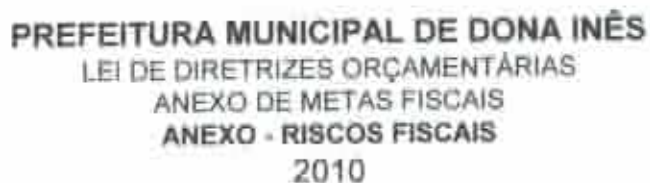
Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DONA INÊS, 25 de Maio de 2009.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAUJO NETO

Prefeito Constitucional



R\$ milhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2010

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(b) = (a / PIB)	Corrente (c)	Constante	(d) = (c / PIB)	Corrente (e)	Constante	(f) = (e / PIB)
Receita Total	13.025	13.025	0,077	14.328	14.328	0,081	15.760	15.760	0,085
Receitas Não-Financeiras (I)	12.776	12.776	0,076	14.054	14.054	0,079	15.459	15.459	0,083
Despesas Total	13.025	13.025	0,077	14.328	14.328	0,081	15.760	15.760	0,085
Despesas Não-Financeiras (II)	12.886	12.886	0,076	14.175	14.175	0,080	15.592	15.592	0,084
Resultado Primário (I - II)	(110)	(110)	(0,001)	(121)	(121)	(0,001)	(133)	(133)	(0,001)
Resultado Nominal	195	195	0,001	72	72	0,000	79	79	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.250	4.250	0,025	4.675	4.675	0,026	5.143	5.143	0,028
Dívida Consolidada Líquida	720	720	0,004	792	792	0,004	871	871	0,005

Fonte: Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2008	% PIB	II - Metas Realizadas em 2008	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	9.539	56,584	11.089	65,755	1.550	9,191
II - Receitas Não-Financeiras	9.539	56,584	11.089	65,755	1.550	9,191
III - Despesas Total	9.539	56,584	11.063	65,601	1.524	9,037
IV - Despesas Não-Financeiras	9.539	56,584	11.063	65,601	1.524	9,037
V - Resultado Primário (II - IV)	-	-	26	0,154	26	0,154
VI - Resultado Nominal	253	1,500	-	-	(253)	(1,500)
VII - Dívida Pública Consolidada	4.353	25,812	4.353	25,812	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(5.975)	(35,431)	(5.975)	#####	-	-

Fonte: Relatórios da LRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2010

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	10.370	11.549	#####	12.704	#####	13.025	#####	14.328	10,00	15.760	10,00
Despesas Não-Financeiras (I)	10.380	1.549	14,92	12.704	#####	12.776	#####	14.054	10,00	15.459	10,00
Despesas Total	9.338	11.139	#####	12.239	#####	13.025	#####	14.328	10,00	15.760	10,00
Despesas Não-Financeiras (II)	8.900	9.790	#####	10.769	#####	12.886	#####	14.175	10,00	15.592	10,00
Resultado Primário (I - II)	1.480	(8.241)	#####	1.935	#####	(110)	(5,68)	(121)	10,00	(133)	10,00
Resultado Nominal	(3.806)	4.133	#####	195	4,72	195	#####	72	(62,97)	79	10,00
Dívida Pública Consolidada	231	4.353	#####	4.353	#####	4.250	97,63	4.675	10,00	5.143	10,00
Dívida Consolidada Líquida	3.806	4.133	#####	4.133	#####	720	17,42	792	10,00	871	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	10.342	11.376	#####	14.400	127	13.025	90	14.328	10	15.760	10
Despesas Não-Financeiras (I)	10.327	11.360	#####	14.400	127	12.776	89	14.054	10	15.459	10
Despesas Total	9.500	10.450	#####	14.400	138	13.025	90	14.328	10	15.760	10
Despesas Não-Financeiras (II)	8.900	9.790	#####	10.769	110	12.886	120	14.175	10	15.592	10
Resultado Primário (I - II)	1.427	1.570	#####	3.631	231	(110)	(3)	(121)	10	(133)	10
Resultado Nominal	(3.806)	4.133	#####	195	5	195	100	72	(63)	79	10
Dívida Pública Consolidada	231	4.353	#####	4.353	100	4.250	98	4.675	10	5.143	10
Dívida Consolidada Líquida	3.806	4.133	#####	4.133	100	720	17	792	10	871	10

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2010

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	6.570	100,00	9.823	100,00	8.223	100,00
TOTAL	6.570	100,00	9.823	100,00	8.223	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	0,00
Reservas	-	-	-	-	-	0,00
Resultado Acumulado	6.570	100,00	9.823	100,00	8.223	100,00
TOTAL	6.570	100,00	9.823	100,00	8.223	100,00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2010

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III		R\$ milhares		
RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006	
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	4	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
TOTAL (I)	-	-	-	
DESPESAS LIQUIDADAS	2008	2007	2006	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	4	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	
TOTAL (II)	4	-	-	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(4)	-	-	
Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura				



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2006	2007	2008
RECEITAS CONCORRENTES	502.712	566.026	622.628
Receita de Contribuições	502.712	566.026	622.628
Pessoal Civil	502.712	566.026	622.628
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	200.814	268.758	293.433
Contribuição Patronal do Exercício	200.814	268.758	293.433
Pessoal Civil	200.814	268.758	293.433
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	703.326	834.784	916.061

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.971	38.021	39.623
Despesas Correntes	33.971	38.021	39.623
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	137.379	221.468	243.614
Pessoal Civil	137.379	221.468	243.614
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	171.350	257.489	283.237
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	531.976	577.295	632.824
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2010

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2010
Aumento Permanente da Receita	300.000
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	180.000
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	70.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	50.000
Redução Permanente de Despesa (II)	39.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	89.000
Saldo Utilizado (IV)	76.000
Impacto de Novas DOCC	76.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	13.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES

RELAÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA DE 2010

REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAM. MUNIC	14.300,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂM. MUNIC	16.500,00
AQUIS. VEÍCULO E EQUIP. P/ GABINETE PREFEITO	40.000,00
AMPL/RECUPERAR PRÉDIOS PÚBLICOS	30.000,00
AQUIS. EQUIP. P/ SECRETARIA GERAL	15.000,00
EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL	5.000,00
REFORMA/AMPLIAÇÃO/RECUP MERCADO PÚBLICO	35.000,00
CONST/AMPL/RECUPERAR SISTEMA ABAST D'AGUA	30.000,00
CONST/AMPL/RECUPERAR AÇUDES,CISTERNAS, POÇOS ARTESIANOS E BARRAGENS	40.000,00
ADQ. MÁQ, PATRULHAS MEC. E EQUIP SETOR AGRIC	50.000,00
EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NAS ZONAS URB E RUR	30.000,00
ADQUIRIR VEICULO P/ ENSINO FUNDAMENTAL	125.000,00
CONST/RECUP/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	200.000,00
ADQUIRIR VEICULOS P/ ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
CONST/AMPLIAR/RECUP DE CRECHES MUNICIPAIS	60.000,00
ADQ. EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00
CONST/RECUP/AMPLIAR UNIDADES ESPORTIVAS	20.000,00
CONST/AMPL/RECUP DE CENTRO CULTURAL	12.000,00
EQUIPAR O SETOR CULTURAL	10.000,00
CONST/AMP/RECUPERAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAUDE	175.000,00
ADQUIR VEICULO/AMBULÂNCIA P/ O SETOR DE SAUDE	70.000,00
CONST/AMPL/REFORMAR E EQUIPAR SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00
CONSTRUIR/RECUP UNIDADES HABITACIONAIS URB	100.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

CONSTRUIR/RECUP UNIDADES HABITACIONAIS RUR	100.000,00
CONST/AMPL/REFORMAR E ARBORIZAR PRAÇAS, PARQUES, CALÇADÕES E JARDINS	70.000,00
CONST/RECUP CALÇAMENTOS, MEIO-FIO E GALERIAS	150.000,00
CONST/AMPL/RECUP CEMITÉRIO PÚBLICO	15.000,00
ADQ VEICULO E EQUIP P/ SETOR OBRAS PÚBLICAS	50.000,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS	20.000,00
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICIL	50.000,00
CONST/RECUP ESGOTOS E GALERIAS PLUVIAIS	20.000,00
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	80.000,00
EXTENSÃO/AMPL/RECUP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000,00
CONST/RECUPERAR ESTRADAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS	40.000,00
CONST/RECUPERAR ABRIGOS DE PASSAGEIROS	10.000,00
CUMPRIMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	100.000,00

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Promover ações necessárias à manutenção do Poder Legislativo.

Ação: 1001 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 15.000,00

Ação: 1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 15.000,00

Ação: 2001 - MANTER ATIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 570.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 600.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0036 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Promoção das ações necessárias ao regular exercício da direção, supervisão coordenação e assessoramento técnico e jurídico a nível de gabinetes e chefias do Poder Executivo.

Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1	Valor total: 50.000,00
Ação: 2002 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1	Valor total: 300.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 350.000,00			
Órgão: 03 - SECRETARIA GERAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0037 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.			
Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA GERAL			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1	Valor total: 5.000,00
Ação: 2003 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1	Valor total: 600.000,00
Ação: 2045 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1	Valor total: 20.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 625.000,00			

Órgão: 04 - FAZENDA MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0041 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Promocão das ações necessárias a orientar a captação de recursos e harmonizá-la com a programação de despesas.

Ação: 1005 - EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 7.500,00

Ação: 2004 - MANTER AS TIVIDADES DO PASEP

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 89.000,00

Ação: 2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA TESOUREARIA E CONTABILIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 110.000,00

Ação: 2022 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 66.000,00

Ação: 2043 - ENCARGOS SOCIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 105.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 377.500,00

Órgão: 05 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 2003 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA

ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Ação: 1009 - AMPLIAR/MELHORAR ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 35.000,00

Ação: 1010 - CONSTRUIR/AMPLIAR AÇUDES, CISTERNAS, POÇOS ARTESIANOS E BARRAGENS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 11.500,00

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Programa: 0437 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA

Promover ações necessárias à manutenção dos órgãos(s) da administração direta ou indireta do município, encarregado(s) de disseminar o uso de processos mecânicos no meio rural, através da divulgação dos equipamentos e do financiamento para sua compra, ou pela compra direta para cessão por aluguel ou arrendamento aos produtores rurais.

Ação: 1011 - ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR AGRÍCOLA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 30.000,00

Programa: 0439 - PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Promover ações de estabelecimento da administração direta e indireta do município destinadas à produção de vegetais, seja para uso próprio ou para comercialização.

Ação: 2006 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR AGRÍCOLA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 270.000,00

Programa: 0441 - AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA

Promover a compra de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, implementos agrícolas para distribuição gratuita a pequenos agricultores e suas famílias, com vistas à produção de alimentos para seu sustento, mesmo que o excedente de produção seja destinado à comercialização.

Ação: 2007 - ASSISTIR A PEQUENOS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 40.000,00

subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 0471 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

Promover ações necessárias à manutenção da assistência ao produtor rural, visando orientá-lo para o emprego de técnicas novas ou mais apropriadas de produção e para utilização de créditos e incentivos, bem como as despesas incorridas com a promoção e incentivo ao cooperativismo rural. Inclui as subvenções e auxílios pagos a entidades do setor privado para esse fim.

Ação: 1050 - CONST/AMPL/REF DE AGROINDUSTRIA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2010 436.500,00

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0038 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

Ação: 1017 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 20.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO

subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0220 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Promover ações necessárias para desenvolver o processamento das refeições a serem servidas aos alunos do ensino fundamental das escolas pertencentes ao município. Não inclui investimentos em

construção de refeitórios ou ampliação dos já existentes.

Ação: 2008 - MANTER SETOR DE MERENDA ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 230.000,00

Ação: 2044 - MANTER SETOR DE MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 2.000,00

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0231 - ENSINO FUNDAMENTAL

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) a prestação direta de serviços educacionais a população-alvo de 7 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental. Não inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação: 1044 - EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 139.300,00

Ação: 2010 - MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 2.300.000,00

Ação: 2012 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 1.000.000,00

Ação: 2013 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO - SALARIO EDUCAÇÃO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 65.000,00

Ação: 2014 - MANTER PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	35.000,00

Programa: 0238 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
Promover ações necessárias à realizar a compra de veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental, sejam os recursos para o programa oriundos de outras esferas de governo ou de recursos próprios do Tesouro Municipal (aí incluídas as transferências constitucionais de receitas da União ou dos Estados).

Ação: 1012 - ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade	quantidade 2010:	1
	Valor total:	70.000,00

Ação: 2009 - MANTER TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	65.000,00

Programa: 1013 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES ENS. FUNDAMENTAL
CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES ENS. FUNO

Ação: 1013 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	100.000,00

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0271 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo do ensino fundamental. Inclui também o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e as transferências a instituições privadas de educação infantil.

Ação: 1018 - CONST/REF/AMPL DE CRECHES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	70.000,00

Ação: 1019 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	20.000,00

Ação: 2015 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 35.000,00

Ação: 2041 - MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 65.000,00

Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0281 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população-alvo de 15 anos e mais que não tenha tido acesso ao ensino fundamental e médio da idade regulamentar prevista ou que tenha abandonado a escola, objetivando primordialmente sua preparação para o mercado de trabalho. Inclui as subvenções sociais a instituições privadas de ensino supletivo e educação de jovens e adultos.

Ação: 2016 - MANTER EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 32.500,00

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0616 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Promover ações necessárias à incentivar o desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades carentes, principalmente com o objetivo de afastar crianças e adolescentes das ruas. Inclui pagamento de subvenção sociais a entidades privadas para os mesmos objetivos.

Ação: 1020 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REF UNIDADES ESPORTIVAS

unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 50.000,00

Programa: 0806 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER

Promover atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de desporto e lazer, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e

divulgação, a cargo de Secretária de Desporto, ou qualquer outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial.

Ação: 2018 - MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR ESPORTIVO NO MUNICIPIO.

Unidade de medida: Unidade	quantidade 2010:	1
	Valor total:	20.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 4.319.000,00

Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0231 - ENSINO FUNDAMENTAL

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população-alvo de 7 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental. Não inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

Ação: 2011 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDER 40%

Unidade de medida: Unidade	quantidade 2010:	1
	Valor total:	661.500,00

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0301 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENT CULTURAIS

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à preservação, guarda, manutenção e divulgação do acervo referente ao patrimônio histórico e arqueológico, de livros e documentos, pinacotecas e estatutária, e da manutenção de teatros e casas ou centros de cultura. Inclui os pagamentos de bolsas de estudo (auxílios financeiros a estudantes), e também as transferências financeiras a instituições privadas.

Ação: 1021 - CONSTRUIR/REF/AMPL CENTRO CULTURAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 1022 - EQUIPAR O SETOR CULTURAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 10.000,00

Programa: 0307 - DIFUSÃO CULTURAL

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) de estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo. Inclui as transferências financeiras a instituições privadas congêneres. Promover ações à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo.

Ação: 2019 - MANTER ATIVIDADE DO SETOR CULTURAL

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 155.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 846.500,00

Órgão: 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0171 - PROGRAMA DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação das ações de atenção à saúde prestadas nas Unidades de Saúde, ou nos domicílios, através de programas como o de agentes comunitários de saúde e da saúde da família.

Ação: 1023 - CONSTRUIR/AMPL/EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 80.000,00

Ação: 1024 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL COM SEMI-UTI PARA A SAÚDE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 80.000,00

Ação: 1025 - ADQUIRIR VEICULO/AMBULANCIA E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 80.000,00

Ação: 1026 - CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIPAR UNIDADES DE SAUDE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 120.000,00

Ação: 2020 - MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 1.180.000,00

Ação: 2039 - MANTER O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 60.000,00

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0176 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Promover ações necessárias à manutenção e à ampliação de órgãos da estrutura administrativa direta ou indireta do município que se destinam a atendimento de problemas de saúde com alta complexidade (hospitais gerais, hospitais de pronto-socorro, clínicas especializadas, ambulatorios). Compreende também as subvenções sociais a entidades privadas com esse objetivo.

Ação: 2021 - MANTER ATIVIDADES MÉDICO-HOSPITALAR

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 1.500.000,00

Programa: 0177 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

Promover ações necessárias a desenvolver campanhas de esclarecimentos e medidas de prevenção, bem como o atendimento especializado a pessoas acometidas por doenças como esclerose múltipla, Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer e outros; aos doentes de câncer; aos doentes de tuberculose e outras

doenças pulmonares; assistência médica especialmente dirigida a portadores de AIDS (excetuando o fornecimento gratuito de medicamentos); ações diretas como visitas a pessoas consideradas de risco; levantamentos estatísticos e estudos sobre número de infectados, bem como ações de difusão de medidas preventivas e outras campanhas de esclarecimento. Inclui as subvenções sociais a entidades privadas com esse objetivo.

Ação: 203 - ERRADICAÇÃO DE ENDEMIAS-EPIDEMIAS

unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 43.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 3.145.000,00

Órgão: 09 - DEPART. DE ASSIST. E PREV. SOCIAL - FMAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 2015 - ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE
ATENÇÃO A TERCEIRA IDADE

Ação: 2024 - OFERECER ASSISTENCIA A TERCEIRA IDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 2016 - AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação: 2025 - MANTER ATIVIDADES PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES

unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 20.000,00

Ação: 2042 - MANTER ATIVIDADES DAS CRECHES

unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 3.000,00

Programa: 2017 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ação: 2026 - MANter PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 30.000,00

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0802 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de assistência social, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo da Secretaria de Assistência Social ou outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial.

Ação: 1029 - EQUIPAR O SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 22.500,00

Ação: 1045 - CONST/AMP/REF DE PREDIO PARA AÇÃO SOCIAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 50.000,00

Ação: 2027 - MANter FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 25.000,00

Ação: 2030 - MANter PROGRAMA - MANter PARA VIVER

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 30.000,00

Ação: 2037 - MANter PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 50.000,00

Ação: 2040 - MANter PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
		Valor total: 25.000,00
Programa: 2018 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES ASSISTENCIA A COMUNIDADES		

Ação: 2029 - MANTER ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A COMUNIDADES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 185.000,00

Ação: 2046 - MANTER PROGRAMA DO SOPÃO COMUNITÁRIO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 20.000,00

Ação: 2047 - MANTER ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO TELECENTRO COMUNITÁRIO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 15.000,00

Programa: 2020 - MORAR MELHOR
MORAR MELHOR

Ação: 1031 - CONSTRUIR/MEHORAR UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 70.000,00

Ação: 1032 - CONSTRUIR/MEHORAR UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 100.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 2009 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO DE JOVESN E ADULTOS

Ação: 2038 - MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA PRO-JOVEM

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 15.000,00

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0301 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENT CULTURAIS

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à preservação, guarda, manutenção e divulgação do acervo referente ao patrimônio histórico e arqueológico, de livros e documentos, pinacotecas e estatuária, e da manutenção de teatros e casas ou centros de cultura. Inclui os pagamentos de bolsas de estudo (auxílios financeiros à estudantes), e também as transferências financeiras a instituições privadas.

Ação: 1028 - IMPLANT/REFORMA/AMPL DE BIBLIOTECA PARA TERCEIRA IDADE

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 680.500,00

Órgão: 10 - DEPART. DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0037 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação: 1004 - AMPLIAR/RECUPERAR PRÉDIOS PÚBLICOS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 30.000,00

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0308 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Revitalizar o patrimônio cultural de interesse histórico, criando condições para a sua sustentabilidade.

Ação: 1049 - CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL LAJEDO DA SERRA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0331 - PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO URBANOS

Promover ações destinadas a realizar o planejamento e execução de obras de infra-estrutura urbana; implantar, manter, recuperar e monitorar equipamentos.

Ação: 1043 - CONST/REFORMAR ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 10.000,00

Ação: 1046 - CONST/AMPL/REFORMA DE ATERRO SANITARIO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 80.000,00

Programa: 0332 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Promover ações necessárias a desenvolver estudos e projetos, construção, manutenção, conservação e ampliação de ruas e avenidas, praças e logradouros (exceto cemitérios, parques e jardins) situados no perímetro urbano.

Ação: 1034 - CONSTRUIR/RECUP CALÇAMENTOS, MEIO-FIOS, ASFALTO E URBANIZAR

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 100.000,00

Programa: 0807 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Promover atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de urbanização, habitação, serviços urbanos, transporte coletivo urbano, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ou qualquer outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial.

Ação: 1036 - ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE OBRAS PUBLICAS

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1 Valor total: 30.000,00
Ação: 1037 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1 Valor total: 20.000,00
Ação: 2031 - MANTER ATIVIDADE DO SETOR DE URBANISMO		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1 Valor total: 780.000,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Programa: 0338 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Promover ações destinadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.		
Ação: 2032 - MANTER ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1 Valor total: 225.000,00
Programa: 0342 - PARQUES E JARDINS Investir na implantação e manutenção de parques (exceto parques recreativos/desportivos) e jardins e da arborização de ruas e logradouros na sede ou em localidades situadas no território do município		
Ação: 1033 - CONSTRUIR/REFORMAR/ARBORIZAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1 Valor total: 50.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO		
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Programa: 0378 - SISTEMAS DE ESGOTOS NA ZONA URBANA Promover ações necessárias à construção, manutenção e operação de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais. Inclui as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas pertencentes à esfera governamental.		

Ação: 1039 - CONSTRUIR/RESTAURAR ESGOTOS, PASSAG MOLHADAS E GALERIAS PLUVIAIS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	20.000,00

Programa: 1038 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES
CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

Ação: 1038 - CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	35.000,00

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 2022 - ILUMINACAO PUBLICA
ILUMINACAO PUBLICA

Ação: 1040 - MELHORAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	40.000,00

Subfunção: 732 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0566 - EXPANSÃO E ATENDIMENTO COM ENERGIA ELÉTRICA
Promover ações com o objetivo de expandir a rede de distribuição de energia elétrica; realização de projetos como "luz em casa" e "luz no campo", com recursos próprios ou em parceria com outra esferas de governo.

Ação: 1035 - AMPLIAR E ELETRIFICAR O CEMITERIO PUBLICO DO MUNICIPIO

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação: 1041 - EXTENSÃO DE REDE ELETRICA NA ZONA RURAL E URBANA

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010:	1
	Valor total:	25.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 1.565.000,00

Órgão: 11 - DEPART. DE ESTRADAS E RODAGENS

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0588 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS

Realização de despesas de qualquer natureza com retificação de traçado, recapeamento asfáltico e outras obras necessárias à recuperação de rodovias de ligação à malha rodoviária a cargo do governo esta-dual ou federal.

Ação: 2033 - MANTER ATIVIDADES DO SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 55.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 55.000,00

Órgão: 13 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2010: 1
Valor total: 140.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2010 140.000,00

Órgão: 14 - IMPRESP

Função: 03 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Programa: 0803 - GESTÃO DA POLÍTICA DE PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

Promover atividades de planejamento, orçamento, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação de políticas de previdência ao servidor estatutário, bem como de coordenação, supervisão, avaliação e divulgação, a cargo da Secretaria de Administração outro órgão da administração superior do município encarregado de traçar e gerir a política setorial.

Ação: 2028 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 39.000,00

Ação: 2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO IMPRESP

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 55.000,00

Ação: 2035 - MANTER AS ATIVIDADES SOCIAIS DOS SEGURADOS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 31.000,00

Ação: 2036 - MANTER AS ATIVIDADES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 375.000,00

Ação: 2799 - RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2010: 1
	Valor total: 360.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	valor 2010	860.000,00
---------------------	------------	------------